

JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Em razão do acompanhamento da execução do Credenciamento nº 02/2025 e da análise do Relatório de Utilização de Vagas pelos municípios consorciados, verificou-se que diversos procedimentos já alcançaram percentual igual ou superior a 100% de utilização.

A manutenção das quantidades inicialmente estimadas mostra-se insuficiente para garantir o atendimento contínuo e adequado da população dos 7 (sete) municípios integrantes do Consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu-MT, motivo pelo qual se faz necessária a ampliação **exclusivamente dos itens que atingiram 100% ou mais de utilização**, conforme demonstrado no relatório de acompanhamento.

Ressalta-se que as alterações propostas não implicam violação aos princípios licitatórios, tampouco geram comprometimento orçamentário imediato, uma vez que a contratação permanece sob a sistemática de credenciamento, sem garantia de demanda mínima, sendo a utilização vinculada à necessidade real dos municípios.

A medida, portanto, visa unicamente adequar as quantidades à realidade da demanda crescente, assegurando a eficiência administrativa, a economicidade, a melhoria dos serviços ofertados e, principalmente, a garantia do acesso da população consorciada a procedimentos de saúde de alta relevância.

Segue a Planilha demonstrativa abaixo:

ITEM	COD. PROC.	DESCRICAO PROC.	UNID. FORN.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL CRED.	VALOR TOTAL	SALDO DO CRED.	ADITIVO CRED.	VALOR ADITIVO CRED.
02	0405050372	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA - OCULAR DOBRAVEL	UND	R\$1.543,20	1.800	R\$2.777.760,00	99	501	R\$ 773.143,20
03	0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UND	R\$ 225,54	200	R\$ 45.108,00	49	890	R\$ 200.730,60
05	0205020089	ULTROSSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ÓRBITA	UND	R\$ 48,40	529	R\$ 25.603,60	117	483	R\$ 23.377,20
									R\$ 997.251,00

Mario Benicio Pinto
Presidente Comissão de Contratação

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

Autorização do Presidente

Em conformidade com a solicitação e justificativa apresentada pela Secretária Executiva e diante do parecer jurídico favorável, autorizo a Retificação do Edital de Credenciamento 002/2025 propostas, para atender ao objeto especificado, dentro dos procedimentos legais, de acordo com a Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Thiago Castellan Ribeiro
Presidente CISAX

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O consorcio intermunicipal de saúde do Araguaia e xingu-MT, pessoa jurídica de direito público, situado na avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Centro, Confresa-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que o Edital de Credenciamento 002/2025, **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de Consulta, Exames especializados e Procedimentos Ambulatoriais**, pelo período de 24 meses a pacientes encaminhados pelos Municípios, houve alterações no Anexo I – Termo de Referência como segue em anexo PDF, conforme segue abaixo, devido à necessidade de aumento das quantidades estimadas e valores no Termo de Referência para utilização pelos municípios e adequação de itens. Demais itens e condições do Edital permanecem inalterados. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 h as 12:00 h e das 13:00h às 17:30 h, com a Comissão Permanente de Licitações, e na Internet, site <https://cisax.com.br/>

Confresa/MT, 06 de Outubro de 2026.

Mario Benicio Pinto
Presidente Comissão de Contratação
Portaria 008/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL**, para atendimento da demanda dos 07(sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2026/2027 (Fila Zero).

1- REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados mediante apresentação de requisição emitidas pelas Centrais de Regulação de cada município, sendo que os serviços serão executados conforme especificado na planilha abaixo, por um período de até 24 meses.

Obs.: As requisições deverão ser assinadas pelo responsável da Central de Regulação e/ou pelo secretário de Saúde do Município requisitante, acompanhado da APAC – Autorização de Procedimento Ambulatorial (para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais) devidamente preenchida e codificada de acordo com a tabela de procedimentos disponíveis no Sistema on line do Consorcio, sendo que nenhum pagamento será realizado para serviços executados sem a devida requisição original, bem como com a correta alimentação dos sistemas de registro pertinentes (SIA/SIHD).

OBS: O formulário de APAC é de responsabilidade de cada município.

2- DO AGENDAMENTO

2.1. Os serviços serão agendados pelos Municípios diretamente com os prestadores de Serviço Credenciados Via Sistema WEB.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

3.1. Segue a tabela com a relação dos serviços, quantitativos estimados e valores:

ITEM	COD. PROC.	DESCRICAO PROC.	UNID. FORN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA (AVALIACAO PRE E POS CIRURGICA)	UND	3.800	R\$ 100,00	R\$ 380.000,00
2	0211060259	TONOMETRIA	UND	3.800	R\$ 6,74	R\$ 25.612,00
3	0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	UND	3.800	R\$ 24,68	R\$ 93.784,00
4	0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	3.800	R\$ 48,48	R\$ 184.224,00
5	0211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA	UND	1.800	R\$ 48,48	R\$ 87.264,00
6	0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	UND	1.800	R\$ 48,48	R\$ 87.264,00
7	0405050372	FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA - OCULAR DOBRAVEL	UND	2.301	R\$ 1.543,20	R\$ 3.550.903,20
8	0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	UND	1.090	R\$ 225,54	R\$ 245.838,60
9	0405050364	CIRURGIA DE PTERIGIO	UND	700	R\$ 419,10	R\$ 293.370,00
10	0205020089	ULTROSSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ÓRBITA	UND	1.012	R\$ 48,40	R\$ 48.980,80
						R\$ 4.997.240,60

4. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) O número de pacientes, poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública dos municípios, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.
- b) A credenciada deverá ofertar os procedimentos elencados neste termo de referência de acordo com sua especialidade e habilitação técnica nos termos do Edital.
- c) Todas as despesas com medicação, materiais descartáveis, hotelaria, taxas de sala, instrumentação, diária de internação, materiais de consumo, OPME, profissionais necessários e outras despesas que surgirem para a realização dos procedimentos, serão por conta da empresa credenciada, não podendo ser cobrados a parte.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA:

a) CNES (PROGRAMA FILA ZERO): O fornecedor deverá apresentar estabelecimento compatível com os procedimentos que pretende executar, com seu cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde devidamente atualizado, conforme exigência mínima de cada Grupo de Procedimentos constantes no Termo de Referência, conforme abaixo:

Procedimentos com finalidade diagnóstica

- Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar:

- i) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;
- ii) Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;
- iii) Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;

- Procedimentos ambulatoriais

- CNES AMBULATORIAL: Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, devendo constar:

- i) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;
- ii) Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;
- iii) Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;
- iv) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de cirurgia ambulatorial; sala de repouso/observação;...).

6. PREÇOS ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, a fim de nortear adequadamente a aquisição do objeto, com escopo de averiguar inclusive as propostas aceitáveis a serem apresentadas antes da publicação, foi realizado por esta Equipe Técnica a pesquisa de mercado seguindo a metodologia que contemplou orçamentos praticados por diferentes fontes de pesquisas, dentro das limitações inerente a eventual especificidade do objeto.

Foram realizadas para prosseguimento do presente processo de contratação na modalidade Credenciamento, segue a orientação do TCE/MT¹, com consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em *sítes* especializados de amplo domínio público, analogia a compras similares de outros órgãos e entidades públicas e privadas, e outras fontes idôneas.

O levantamento para orientação das aquisições através do presente objeto segue o balizamento preponderantemente em contratos homologados e orçamento das empresas que realizam os mesmos procedimentos no Estado, que constitui um balizamento de fácil acesso, confiável e ágil para acelerar a contratação dos procedimentos.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solicitação trata de Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL**, para atendimento da demanda dos 07 (sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, com vistas a viabilizar a contratação e acelerar o atendimento dos pacientes.

O credenciamento dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, serviços essenciais ao cumprimento das atividades realizadas. Se faz necessário realizar constantes investimentos no atendimento à população, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes.

A fim de obter melhores condições de fornecimento, atendimento e menores preços, em vista do escalonamento das compras, o que beneficia a todos a melhor aquisição com o menor custo benefício. Atento ao princípio da economicidade e eficiência, a fim de garantir a melhor utilização dos recursos disponíveis pela Administração Pública, bem como segue o que tem recomendado os órgãos de controle e fiscalização dos gastos públicos, notadamente o Tribunal de Contas deste Estado.

A contratação através do Consórcio objetiva dar celeridade, eficiência e redução de custos aos municípios consorciados, que juntos somam mais de 87.796 mil habitantes. Formado de acordo com a Lei Federal 11.107, de 06 de setembro de 2005, é composto por 07 (SETE) municípios sendo **Canabrava do Norte-MT, Confresa-MT, Porto Alegre do Norte-MT, São Jose do Xingu-MT, Santa Cruz do Xingu-MT, Santa Terezinha-MT e Vila Rica-MT**.

Conforme reuniões realizadas com gestores e secretários municipais, restou definido que os credenciamentos para serviços médicos, **CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL**, e atendimentos aos pacientes, passariam a serem realizadas de forma concentrada através do Consórcio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base no Estudo Técnico Preliminar, o tipo de solução mais vantajosa para a administração é a aquisição através de credenciamento, sendo este o que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que promove maior agilidade, levando em conta a economicidade, a eficácia, a eficiência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão acessar o Sistema Web CISAX-SICS, o qual pré-selecionará os serviços para os quais ele demonstre qualificação compatível, considerando as informações por ele apresentadas no seu Cadastro Ativo de Fornecedor.

9.2. A Solicitação de Credenciamento somente estará disponível ao usuário do licitante para o qual tenha sido atribuído perfil de Administrador.

9.3. Ao efetuar o login de seu Usuário Administrador no Sistema Web CISAX-SICS, através do Menu “Credenciamentos”, o Sistema apresentará ao usuário a identificação deste Credenciamento, permitindo o acesso ao Portfólio de Serviços disponíveis para que o licitante selecione aqueles que tenha interesse em credenciar. Caso haja alguma inconformidade habilitaria que impeça o acesso ao portfólio de serviços o sistema indicará a inconformidade e o fornecedor deverá providenciar sua regularização antes de prosseguir.

9.4. Acessando o Portfólio de serviços do Credenciamento, o Sistema exibirá todos os serviços e valores praticados, deixando disponível para seleção somente aqueles que apresentem conformidade com os profissionais constantes em seu cadastro, levando-se em conta os requisitos técnicos das tabelas SIGTAP, em especial quando ao CBO compatível, efetuando ainda o cotejo com o Cadastro CNES. Caso hajam itens que não permita a seleção o Sistema identificará e informará o motivo da inconformidade, devendo o fornecedor providenciar a correção ou atualização em seu cadastro para viabilizar o credenciamento no item.

9.5. Após selecionar os serviços de seu interesse e para os quais esteja com cadastro compatível, será solicitada a revisão da solicitação, relacionando-se os itens assinalados, bem como será solicitado que o fornecedor aceite o compromisso com as seguintes declarações obrigatórias para a participação no Credenciamento:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

b) Declaração de comunicação de fato superveniente impeditivo à habilitação;

c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

9.6. A **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ACEITE** será gerado pelos Sistema, obedecendo o modelo do Anexo II, sendo registrado diretamente na Plataforma Web (CISAX-SICS), com a atribuição da assinatura eletrônica do solicitante, QR Code, verificação de autenticidade e marcador temporal.

9.7. Após revisada e confirmada a solicitação, esta será encaminhada automaticamente para análise da Comissão Permanente de Licitação a qual deliberará em sessão de julgamento acerca do prosseguimento do Credenciamento. O status da solicitação poderá ser acompanhado pelo Sistema Web, na Aba “Credenciamentos”.

9.7.1. O encaminhamento da solicitação através da plataforma não significa que a proponente será habilitada, pois a CPL irá analisar o atendimento dos demais requisitos do Edital, especialmente aqueles constantes no Item 5 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO).

9.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá apresentar o documento no seu Cadastro Ativo de Fornecedor o qual terá validade provisória pelo prazo definido em Lei, devendo acostar o documento regular até a expiração desse prazo.

9.9. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de contratação ou Licitação.

9.10. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

9.11. O envio da solicitação equivale à apresentação da proposta comercial e implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

9.11.1. Estar ciente das condições do Edital;

9.11.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.11.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;

9.11.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Será considerado habilitada a credenciada que estiver com seu Cadastro Ativo de Fornecedor atualizado e válido com os documentos a seguir listados, observando que:

10.1.1. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

10.1.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, terão sua validade estabelecida de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2022/CPSVTP;

10.1.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

10.1.5. Caso haja alguma dúvida sobre o documento apresentado através do Cadastro Ativo de Fornecedor, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou outro membro da comissão poderá solicitar sua apresentação em original ou abrir diligência para saneamento.**

11.2. Os documentos de habilitação obrigatórios para a solicitação de credenciamento nos termos deste Edital, e que deverão constar no Cadastro Ativo do Fornecedor, no Sistema CISAX-SICS, são os seguintes:

10.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Pessoa Jurídica:

a) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, através de:

a.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) CARTÃO CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura local.

d) ALVARÁ SANITÁRIO: Alvará de sanitário expedido pela prefeitura local.

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DE INTEIRO TEOR: Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) CND FEDERAL Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) CND MUNICIPAL - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) CND ESTADUAL - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) CND INSS - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra “b”.

f) CRF FGTS - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) CND TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

i) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.2.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) CND FALÊNCIA E CONCORDATADA - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) BALANÇO PATRIMONIAL com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

OBS: limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) **CNES (PROGRAMA FILA ZERO):** O fornecedor deverá apresentar estabelecimento compatível com os procedimentos que pretende executar, com seu cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde devidamente atualizado, conforme exigência mínima de cada Grupo de Procedimentos constantes no Termo de Referência, conforme abaixo:

Procedimentos com finalidade diagnóstica

- Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, carimbado e assinado pelo Responsável, devendo constar:

- i) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;
- ii) Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;
- iii) Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;

- Procedimentos ambulatoriais

- CNES AMBULATORIAL: Ficha do Estabelecimento CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, atualizado para atendimento SUS, devendo constar:

- i) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, para atendimento SUS;
- ii) Serviços/classificação compatível com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS conforme códigos dos procedimentos pretendidos;
- iii) Profissionais médicos cadastrados com CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) compatível com os procedimentos pretendidos;
- iv) Comprovação através do cadastro CNES da disponibilidade de ambiente e equipamentos adequados aos procedimentos pretendidos (sala de cirurgia ambulatorial; sala de repouso/observação;...).

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

11.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.1.2. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

11.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

11.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

11.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

11.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

11.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

Este termo de referência foi elaborado pela servidora Sra. Juliana Mara Vieira de Melo Finotti – Secretária Executiva, onde utilizou-se como referência os valores constantes em outros credenciamentos vigentes no Estado, e pesquisa de mercado..

Confresa-MT, 06 de Outubro de 2025.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti
Secretária Executiva
Port.001/2025